



ATA DA NONGENTÉSIMA DÉCIMA-SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e nove, às 10 horas, no Edifício Sede da **Companhia Nacional de Abastecimento - Conab**, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença dos Diretores **Alexandre Magno Franco de Aguiar, Amaury Pio Cunha, Rogério Colombini Moura Duarte e Sílvio Isopo Porto** realizou-se a nongentésima décima-sétima (917ª) reunião ordinária da **Diretoria Colegiada da Conab**. O Diretor Alexandre Magno Franco de Aguiar, no exercício da Presidência, justificou a ausência do Presidente Wagner Gonçalves Rossi, que se encontra em férias regulamentares, e – na forma do disposto no inciso IV, art. 20 do Estatuto Social – abriu a reunião, passando ao item da pauta referente às deliberações, quando deu a palavra ao Diretor Financeiro, que apresentou o seguinte voto: **1) Voto Difin nº14/2009 – Nota Técnica Supor nº 01/2009 - Proposta Orçamentária Exercício 2010. Em conformidade com a Lei nº 11.653, de 07/04/2008 (PPA 2008-2011), Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 12.017, de 12/08/2009, e demais orientações dos órgãos central (SOF) e setorial (Mapa/Spoa) de orçamento, e com base nas demandas apresentadas pelas áreas desenvolvidas, foi apresentada pela Supor a programação orçamentária para o exercício de 2010. Relato – Por meio do Ofício nº 209/2009/Spoa/SE – Mapa, de 17 de julho de 2009, a Secretária-Executiva do Mapa comunicou o limite orçamentário da Conab para o exercício de 2010, no total de R\$142.000.000,00 (cento e quarenta e dois milhões de reais), inerentes às despesas sujeitas a contingenciamento, conforme o Anexo II da Nota Técnica. Estão excluídas deste limite as despesas com pessoal (Folha e Cibrius), benefícios, sentenças transitadas em julgado e despesas financeiras (Formação dos Estoques Públicos – PGPM). A alocação do orçamento para as despesas sujeitas aos limites observou a seguinte priorização: atendimento ao pagamento dos benefícios; custeio, programa de revitalização da Companhia, rede própria de UAs, fiscalização de estoques, pesquisa de safras e demais ações. O orçamento para o exercício de 2010, em função dos limites estabelecidos pela SOF e pelo Mapa, ficou aquém das necessidades da Companhia, especialmente no que se refere às despesas com Custeio, Pessoal, Benefícios e Treinamento, o que demandará, no período, a necessidade de crédito suplementar. Uma vez aprovada a proposta apresentada no Congresso Nacional, provavelmente haverá necessidade de suplementação, principalmente no que tange às despesas de pessoal e benefícios, face ao retorno dos anistiados. Por outro lado, a Conab deverá adotar, ao longo de 2010, medidas de contenção de gastos, notadamente com viagens a serviço e despesas de custeio. Em conformidade com o Estatuto Social da Companhia (Art. 6º – inciso VI), foi submetida à apreciação da Diretoria Colegiada a Proposta Orçamentária para o exercício de 2010, devendo a deliberação do Colegiado ser encaminhada ao Conselho de Administração – Conad. Feita a exposição, o Voto foi aprovado. **2) Voto Difin nº 040/2009 – Processo Sureg/GO nº 21209.000239/2008-89 – Proposta da empresa San Lorenzo Agroindustrial Ltda. para parcelamento de dívida referente à compra e venda de imóvel localizado em Britânia (GO).** Relato – A Conab efetuou a alienação de imóvel à empresa San Lorenzo Agroindustrial Ltda. pelo valor de R\$487.220,00, para pagamento inicial de 10% e o restante em 72 parcelas mensais e**



sucessivas. Lavrado o instrumento público de compra e venda em 6/3/2008, a citada compradora deixou de adimplir sua obrigação a partir da 10ª prestação, vencida em 7/1/2009, estando em atraso, portanto, de nove parcelas mensais. Após as cobranças efetuadas pela Sureg/GO, a empresa San Lorenzo encaminhou correspondência, propondo o pagamento de cada parcela vencida juntamente com a vincenda de cada mês, sucessivamente, até a total regularização do débito, alegando que o atraso se decorreu da inadimplência de um de seus mais importantes clientes. O débito, calculado pela Gecob/Sufin, referente às 9 (nove) parcelas vencidas, alcança a cifra aproximada de R\$67.000,00, atualizada em conformidade com a escritura pública. Examinado o assunto pela área jurídica da Sureg/GO, foi emitido o Parecer/Prore/Sureg/GO LML nº 118/2009, referendado pelo Procurador Geral desta Companhia, opinando pelo acolhimento da proposta de negociação, no que foram acompanhados também pelo Superintendente Regional, que acrescentou já haver experimentado prejuízos com a manutenção do imóvel, face ao desinteresse de proponentes nos certames licitatórios, assim como as prestações vencidas serão liquidadas com juros e correção monetária. Assim, foi proposto que o Colegiado acatasse a proposta da empresa San Lorenzo Agroindustrial Ltda. para o pagamento das parcelas vencidas juntamente com cada uma das parcelas vincendas, atualizadas em conformidade com a escritura pública de compra e venda, iniciando o adimplemento das obrigações imediatamente após a comunicação da concordância desta Companhia. Diante do exposto, o voto foi aprovado pelo Colegiado. Em seguida, o Diretor Administrativo apresentou os seguintes votos: **3) Voto Dirad nº 075/2009 – Processo nº 21213.000093/2009-93 – Autorizar deflagração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, visando à contratação de escritório de advocacia no âmbito da Sureg/MS.** Relato – Trata-se de processo administrativo instaurado para contratar empresa de prestação de serviços de advocacia no âmbito da Sureg/MS. A contratação dos referidos serviços justifica-se pela orientação da Procuradoria Geral, no sentido de ser contratado escritório terceirizado para cuidar do contencioso, caso o quadro de procuradores seja insuficiente para abarcar todos os assuntos. A média dos preços dos serviços praticados pela Conab, em âmbito nacional, por processo judicial, mensalmente, perfaz o valor de R\$26,32 (vinte e seis reais e trinta e dois centavos). Considerando que o escritório a ser contratado patrocinará aproximadamente 150 processos, redundando numa estimativa mensal de R\$3.948,00 (três mil novecentos e quarenta e oito reais) e totalizando um montante anual de R\$47.376,00 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais). O comprometimento financeiro para fazer face à contratação sob enfoque foi realizado com a emissão do Pré-Empenho 2009PE0000222. O Edital de Concorrência foi cancelado pela Prore/MS, sendo dada ciência à Proge, que solicita prosseguimento da Dirad. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do procedimento licitatório para contratação de empresa de prestação de serviços de advocacia na Sureg/MS, nos termos das Resoluções nº 014/2008 e 015/2007. Diante do exposto, o voto foi aprovado. **4) Voto Dirad nº 077/2009 - Processo nº 21200.002737/2009-27 - Ratificar, nos termos do subitem 1.2 da Resolução nº 015, de 5/12/2007, a contratação em conformidade com o inciso I, artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, da assinatura anual do Boletim de Direito Administrativo – BDA, editado pela NDJ, para atender demanda da Prore/MG.** Relato – Trata-se da solicitação da Prore/MG acerca da viabilidade de contratação direta da assinatura do periódico jurídico Boletim de Direito Administrativo – BDA, editado, distribuído e comercializado com exclusividade, em todo



território nacional, pela editora NDJ Ltda, conforme demonstra declaração da Federação do Comércio do Estado de São Paulo. A inexigibilidade decorre da singularidade do objeto licitado, tornando inviável a competição ante à exclusividade do fornecimento do produto. A impossibilidade de competição por meio de procedimento licitatório se subsume às exigências legais para contratação direta. A Sureg/MG manifestou-se reconhecendo a necessidade da contratação requerida pela Prore/MG e declarou a caracterização da inexigibilidade de licitação, com espeque no inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. A assinatura do periódico é anual e compreende 12 (doze) boletins impressos e o assinante pode utilizar-se da Consultoria NDJ, durante a vigência da assinatura, gratuitamente e sem limite de consultas, bem como acessar o conteúdo das publicações via Internet, com *login* e senha personalizados. A proposta de assinatura anual é de R\$6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais). A anotação orçamentária foi realizada por meio do pré-empenho 2009PE000755. Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral, por meio do Parecer Proge/Sumad nº AM – 475/2009, não vislumbrou óbice à contratação direta do Boletim de Direito Administrativo, comercializado e distribuído em todo território nacional pela empresa NDJ Ltda, sendo a hipótese de inexigibilidade de licitação. Desta forma, foi proposto ao Colegiado ratificar a contratação sob enfoque, nos termos do subitem 1.2 da Resolução nº 015/2007 e inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Diante do exposto, o Colegiado aprovou o Voto. **5) Voto Dirad nº 078/2009 – Processo nº 21200.002724/2009-58 – Autorizar a doação de impressora HP Colorida Laser Jet 2600N ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa.** Relato – Trata-se do Ofício de nº 410 CGSG/Spoa/SE/Mapa, encaminhado pela Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, requerendo a doação de uma impressora HP colorida Laser Jet 2600N, modelo Q6455A, registro patrimonial Conab nº 081725, que atualmente atende à demanda da Ouvidoria Geral daquele Ministério, no desempenho de suas funções institucionais. O equipamento foi cedido por empréstimo no dia 14/08/2008 e, naquela ocasião, ficou estabelecida a data de 31/12/2008 para sua devolução, conforme Termo de Entrega e Recebimento de Bem por Empréstimo. Em despacho, a Sutin não faz objeção à doação, desde que haja a concordância da Diretoria detentora da carga do referido bem, no caso, a Diretoria Financeira da Conab, que também se manifesta favorável ao pleito. Em despacho, a Supad/Gepas informou que o bem solicitado para doação foi avaliado em R\$735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), com valor residual de R\$694,83 (seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos) e, por se tratar de doação ao Mapa, órgão ao qual a Conab é vinculada, não identifica óbice administrativo ao atendimento do pedido, seja pela missão institucional de ambos, seja pelo pequeno valor em questão. A doação está prevista no Art. 17, item II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e nas normas de Alienação de Bens Móveis e Baixa Patrimonial, código 60.211, capítulo II, subtítulo IV, item 01.1 e “a”.1. A Proge ratificou a manifestação da Supad/Gepas e concluiu favoravelmente à doação do bem descrito nos autos. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a doação do bem constante nos autos do processo administrativo nº 21200.002724/2009-58, já que a referida doação está prevista no Art. 17, item II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e nas normas de Alienação de Bens Móveis e Baixa Patrimonial, código 60.211, capítulo II, subtítulo IV, item 01.1 e “a”.1. Diante do exposto, o Colegiado aprovou o Voto. Em seguida, o Diretor de Operações e Abastecimento apresentou os seguintes votos: **6) Voto Dirab nº 036/2009 – Processo SUREG/MT nº 12.563/2008 – Homologação e Adjudicação da Licitação, visando à Contratação**



de empresa especializada para construção de Vestiário/Sanitário e Abrigo para produtos fitossanitários, na UA de Diamantino/MT, com o valor de R\$54.836,72 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), fixo e irrevogável. Relato – Em 10/05/2009, foi realizada Licitação Pública, por meio da Tomada de Preços Conab/Sureg/MT nº 007/2009, visando à construção de Vestiário/Sanitário e Abrigo para produtos fitossanitários, na Unidade Armazenadora de Diamantino/MT. A Empresa HZO Construções, Comércio e Serviço Ltda. sagrou-se vencedora, ofertando o lance de menor preço global, no valor de R\$54.836,72. A previsão de recursos, estabelecida na Programação Orçamentária de 2009, e aprovada pela Diretoria Colegiada na 890ª Redir, era de R\$95.000,00. A previsão orçamentária da Conab, que integra o Edital da Tomada de Preços nº 007/2009, foi de R\$71.164,62. A proposta vencedora apresentou uma redução do valor programado da ordem de 22,94%. Após análise procedimental técnica (CPL/Sureg/MT), (RTE/MT – Eng.º Luis Antônio de Souza) e jurídica (Prore/Sureg/MT), concluiu-se que o procedimento licitatório observou o princípio constitucional da isonomia e selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo processada e julgada em estrita harmonia com princípios constitucionais, a bem do interesse público. Assim, foi proposto à Diretoria Colegiada a Homologação e Adjudicação da proposta vencedora do certame licitatório, realizado por meio da Tomada de Preços Conab/Sureg/MT N.º 007/2009, visando à Contratação da Empresa “HZO Construções, Comércio e Serviço Ltda.”, para execução das obras de construção de Vestiário/Sanitário e Abrigo para produtos fitossanitários na Unidade Armazenadora de Diamantino/MT, com valor de R\$54.836,72 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos). Diante do exposto, o Colegiado aprovou o voto. **7) Voto Dirab nº 043/2009 – Processo Suarm/Gerap nº 00.0733/2007 – Aprovação do Projeto Básico e Autorização para Deflagração do Processo Licitatório referente à Contratação de Empresa de Engenharia para execução das Obras de Recuperação da Estrutura Metálica e da Cobertura do Hortomercado do Humaitá-RJ, conforme Projeto Básico, objeto do processo Suarm/Gerap nº 00.0733/2007, com valor estimado em R\$163.778,10 (cento e sessenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos).** Relato – As obras revestem-se de extrema importância e urgência, tendo em vista os riscos de desabamento daquelas estruturas, podendo causar grandes danos materiais, além de ferimentos graves e até óbitos, aos inúmeros frequentadores daquelas Instalações. Os recursos advirão da Programação Orçamentária de 2009, aprovados na 890ª Redir – Voto Presi nº 001/ 2009 e Diges nº 014/2009. O Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços, Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária, no valor de R\$163.778,10 (cento e sessenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos), encontram-se apensados à contracapa do processo, devidamente chancelados pela Prore/RJ, conforme exigências da Resolução nº 014, de 17/09/2008. De acordo com o inciso I, do § 2º, do Art. 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, “As obras e os serviços somente poderão ser iniciados quando houver Projeto Básico aprovado pela Autoridade Competente”. Conforme o disposto no subitem 1.1, da Resolução nº 015, de 05/12/2007, “As licitações para obras e serviços de engenharia, independente do valor da contratação, deverão ser iniciadas após prévia autorização da Diretoria Colegiada, exceto aquelas previstas no Art. 24, inciso I e Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993”. Assim, foi proposto à Diretoria Colegiada aprovar o Projeto Básico e Autorizar a Deflagração do Processo Licitatório, referente à Contratação de Empresa de Engenharia para execução das Obras de



Recuperação da Estrutura Metálica e da Cobertura do Hortomercado do Humaitá/RJ, objeto do processo Suarm/Gerap nº 00.0733/2007, com valor estimado em R\$163.778,10 (cento e sessenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos). Diante do exposto, o Colegiado aprovou o Voto. **8) Voto Dirab nº 045/2009 – Processo 0922/2009 – Homologação da licitação, na modalidade de Pregão do tipo Registro de Preços, para a aquisição de: determinadores de umidade, balanças eletrônicas de precisão, jogos de peneiras, caladores, homogeneizadores e engenhos de prova para as Unidades Armazenadoras da Conab, conforme exigências das INs Mapa nº 33 e 12, de 2007 e 2009, respectivamente, com valor global de R\$489.075,44 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos de real).** Relato – Por intermédio do Processo nº 0922/2009, a Suarm/Gerap requereu o Registro de Preços para possível aquisição de equipamentos destinados à classificação vegetal nas Unidades Armazenadoras da Conab, a fim de atender às determinações das Instruções Normativas nº 33/2007 e 12/2009, ambas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa (Certificação de UAs). A Diretoria Colegiada, na 910ª Redir, realizada em 28 de julho de 2009, aprovou o Termo de Referência, conforme se verifica da aprovação do Voto Diges nº 26/2009, por meio do qual também aprovou-se a realização do processo licitatório. Em 26/08/2009 foi realizada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico (Conab SRP nº 031/2009), do tipo Registro de Preços, sagrando-se vencedoras as empresas listadas no despacho do Diretor de Operações e Abastecimento. Essa despesa foi inclusa no Programa de Trabalho: 20.122.0352.2829.001 – PTRES 001.689. Após apreciação, a Proge, por meio do Parecer/Proge/Sumad nº SL-474/2009, de 4 de setembro de 2009, concluiu pela legalidade do evento, sem a existência de qualquer óbice que possa impedir a homologação do Pregão Eletrônico. Por intermédio do Processo n.º 0922/2009, a Suarm/Gerap requereu o Registro de Preços para possível aquisição de equipamentos de classificação vegetal para as Unidades Armazenadoras da Conab, a fim de atender às determinações das Instruções Normativas nº 33/2007 e 12/2009, ambas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa (Certificação de UAs). Essa despesa foi inclusa no Programa de Trabalho: 20.122.0352.2829.001 – PTRES 001.689. Após apreciação, a Proge, por meio do Parecer Proge/Sumad nº SL-474/2009, de 04 de setembro de 2009, concluiu pela legalidade do evento, sem a existência de qualquer óbice que possa impedir a homologação do Pregão Eletrônico. Diante do exposto, proponho a esta Diretoria Colegiada a homologação das propostas vencedoras do certame licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico (Conab SRP Nº 022/2009), do tipo Registro de Preços, visando a contratação da empresa: Motonco Centro Oeste C. de Equip. para Classf. Vegetal, Sondaterra Equipamentos Agronômicos Ltda-EPP, Mediza Equipamentos Agro-Industriais LTDA, Indústria e Comércio Eletro Eletrônica Geaka Ltda. e Metta Comércio Atacadista Ltda-ME., para o possível fornecimento de determinadores de umidade, balanças eletrônicas de precisão, jogos de peneiras, caladores, homogeneizadores e engenhos de prova para as Unidades Armazenadoras da Conab, com proposta no valor global de R\$489.075,44 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos de real), fixo e irrevogável. Assim, foi proposto à Diretoria Colegiada aprovar a homologação da licitação em questão. Diante do exposto, o Colegiado aprovou o Voto. **09) Voto Dirab nº 047/2009 – Processo Sureg/RS nº 06.0103/2008 – Homologação e Adjudicação da Licitação (Pregão Eletrônico), referente à contratação de**



Empresa Especializada para a Substituição das 08 (oito) Portas e das Respectivas Cortinas de Ar, das Câmaras Frigoríficas de Estocagem do Armazém Frigorífico da Conab (AFCAAL), localizado em Canoas/RS, com o valor de R\$337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), fixo e irrevogável. Relato – Os trabalhos de substituição das 08 (oito) portas e das respectivas cortinas de ar das Câmaras Frigoríficas de Estocagem do Armazém Frigorífico da Conab (AFCAAL) localizado em Canoas/RS, objeto do Processo Sureg/RS nº 06.0103/2008, constam da Programação Orçamentária de 2009, aprovada pela Diretoria Colegiada na 890ª Redir, de 3 de março, por intermédio do Voto Presi nº 001/2009 e Diges nº 014/2009, com previsão de recursos de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), de acordo com o subitem 1.5 – Despesas de Capital, referente ao AFCAAL/RS. A Empresa Refrigeração VK Ltda. sagrou-se vencedora da Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico (nº 028/2009, realizado em 10/08/2009), referente à contratação de Empresa Especializada para a execução dos trabalhos supracitados, mediante a apresentação de uma proposta de R\$337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), fixo e irrevogável, caracterizando uma redução de aproximadamente 11,32% (onze vírgula trinta e dois por cento) em relação ao preço inicialmente previsto na Programação Orçamentária de 2009 (R\$380.000,00). Por intermédio do Parecer Proge/Sumad nº SL – 460/2009, concluiu-se pela inexistência de óbice jurídico à homologação. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a Homologação e Adjudicação da proposta vencedora do certame licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 028/2009, visando à Contratação da Empresa Refrigeração VK Ltda, para Substituição das 08 (oito) Portas e das Respectivas Cortinas de Ar, Câmaras Frigoríficas de Estocagem do Armazém Frigorífico da Conab (AFCAAL), localizado em Canoas/RS, com o valor de R\$337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), fixo e irrevogável. Diante do exposto, o Colegiado aprovou o Voto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício deu por encerrada a reunião e eu, João Batista da Silva Fagundes, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR

Diretor da Dirad
Presidente em Exercício

ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE

Diretor da Dirab

SÍLVIO ISOPO PORTO

Diretor da Dipai

AMAURY PIO CUNHA

Diretor da Difi

JOÃO BATISTA DA SILVA FAGUNDES

Secretário